LEI 3.349, DE 12 DE MARÇO DE 2007

Revogada pela Lei 3357, de 19 de abril de 2007

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICPAL N.º 3.265, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.265, de 25 de novembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 2º** - [...]*

***Parágrafo único**: A escola de que trata o caput denominar-se-á "Escola Municipal Vice-presidente José de Alencar da Silva.".*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 12 de março de 2007.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL